



**Lei n.º 3.883/2024**

**De 28 de Novembro de 2024**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – LOTEAMENTO PILAR DO SUL-D – COMO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ CARLOS DE CARVALHO.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o Logradouro Público – Gleba A-1, conforme matrícula nº 1.326: do “Loteamento Pilar do Sul-D”, localizado no Bairro Santa Cecília, nesta Cidade e Comarca, com a área de 31.279,50m<sup>2</sup>, “A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, localizado no lado direito da Avenida Antônio Lacerda (sentido centro bairro) e divisa do imóvel de matrícula nº 12.206 (de Piedade/SP) de propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com coordenadas topográficas local Este (X) 148.268,78 e Norte (Y) 250.879,77, distante 223,18 m da intersecção da referida Avenida Antônio Lacerda com a Avenida Miguel Petreire (antiga SP-250), como segue até o vértice de coordenadas (X)= 148.273,64 e (Y) = 250.902,19, no azimute verdadeiro de 12º13’17”, na extensão de 22,94 m, confrontando com a Avenida Antônio Lacerda; deste vértice segue em curva com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 14,08 m até o vértice 100, com coordenadas (x)=148.280,47 e (Y)=250.891,51; do vértice 100 segue até o vértice 101, com coordenadas (X)=148.378,06 e (Y)=250.869,73, no azimute verdadeiro de 102º34’37”, na extensão de 99,99 m, do vértice 101 segue em curva com raio de 161,00 m e desenvolvimento de 129,69 m até o vértice 102, com coordenadas (X)=148.502,16 e (Y)=250.892,73; do vértice 102 segue até o vértice 103, com coordenadas (X)=148.697,78 e (Y)=251.022,58, no azimute verdadeiro de 56º25’30”, na extensão de 234,79 m; do vértice 103 segue em curva com raio de 9,00 m e desenvolvimento de curva de 9,17 m até o vértice situado junto ao alinhamento esquerdo da Rua Sebastião Francisco de Toledo (Sentido centro bairro) de coordenadas (X)=148.701,80 e (Y)=251.030,38, e confrontando até aqui com o remanescente da propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul (matricula 17.032 de Piedade/SP); deste vértice segue confrontando com a Rua Sebastião Francisco de Toledo até o vértice 13, com coordenadas (X)=148.704,63 e (Y)=250.947,81, no azimute verdadeiro de 178º02’18”, na extensão de 82,62 m; do vértice 13 segue até o vértice 14, com coordenadas (X)=148.706,04 e (Y)=250.906,59, no azimute verdadeiro de 178º02’18”, na extensão de 41,25 m; do vértice 14 segue até o vértice 15, com coordenadas (X)=148.688,70 e (Y)=250.891,49, no azimute verdadeiro de 228º56’58”, na extensão de 22,99 m; do vértice 15 até o vértice 16, com coordenadas (X)=148.689,92 e (Y)=250.889,92, no azimute verdadeiro de 142º22’04”, na extensão de 1,99 m; do vértice 16 segue até o vértice 17, com coordenadas (X)=148.654,75 e (Y)=250.865,34, no azimute verdadeiro de 235º03’15”, na extensão de 42,91 m; do vértice 17 segue até o vértice 18, com coordenadas (X)=148.577,54 e (Y)=250.800,44, no azimute verdadeiro de 229º56’55”, na extensão de 100,87 m; do vértice 18 segue até o vértice 19, com coordenadas (X)=148.444,44 e (Y)=250.833,20, no azimute verdadeiro de 283º49’42”, na extensão de 137,07 m; do vértice 19 segue até o vértice 20, com coordenadas (X)=148.370,06 e (Y)=250.851,50, no azimute verdadeiro de 283º49’42”, na extensão de 76,60 m, confrontando com a Área 01, matrícula nº 18.162 (de Piedade/SP) de propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul do vértice 13 ao 20; do vértice 20 segue até o vértice 21, com coordenadas (X)= 148.356,43 e (Y)=250.854,82, no azimute verdadeiro de 283º41’21”, na extensão de 14,03 m, confrontando com a Rua Brasilino de Moraes Rosa; do vértice 21 segue até o vértice 22, com coordenadas (X)=148.357,50 e (Y)=250.859,73, no azimute verdadeiro de 12º15’01”, na extensão de 5,02 m; do vértice 22 segue até o vértice 23, com coordenadas (X)=148.317,31 e (Y)=250.868,81, no azimute verdadeiro de 282º43’42”, na extensão de 41,20 m, e confrontando com a Área Institucional 03, do Loteamento Jardim Nova Pilar, matrícula nº 12.206 (de Piedade/SP) de propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul; finalmente do vértice 23 segue até o vértice 1 (início da descrição), com coordenadas (X)=148.268,78 e (Y)=250.879,77, no azimute verdadeiro de 282º43’42”, na extensão de 49,75 m, confrontando com a Área Institucional 02, do Loteamento Jardim Nova Pilar, matrícula nº 9.915, de





propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul; fechando assim o polígono acima descrito”, como “CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ CARLOS DE CARVALHO”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas pelas dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de novembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
835825F12EF749BB91FA9B86224C0681

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/835825F12EF749BB91FA9B86224C0681>